



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

MENSAGEM Nº 26/2022.

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de Novembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Demais Pares.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa honrada Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Lavras da Mangabeira a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 621/2021, de 16 de Novembro de 2021.

Esclarecemos que o Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 621/2021, de 16 de novembro de 2021, **de 50% (cinquenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento)**. A disposição de que trata a presente matéria decorre do comportamento da receita e despesa e adequações necessárias ao encerramento do exercício financeiro e de adequações à inflação anual.

Informamos, ainda, que os créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º e seus incisos, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

40



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

A aprovação da presente matéria em plenário é efetivamente justificada diante das adequações necessárias à execução da Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei Municipal nº 621/2021), conforme já relatado. Desta feita, requerer de vossas excelências sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

Ronaldo Pedrosa Lima

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE

**A SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
VEREADOR CÍCERO FREIRE LIMA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
NESTA.**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

17 de Novembro de 2022.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, em mais 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 677/2021, de 16 de Novembro 2021, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 677/2021, de 16 de Novembro de 2021.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 621/2021, de 16 de Novembro de 2021, de **50% (cinquenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento).**

Art. 2º - Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira - CE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, em 17 de Novembro de 2022.

Ronaldo Pedrosa Lima
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE